

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Departamento Estadual de Trânsito – Detran ES		
Un. Adm. Envolvidas:	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP		
Responsáveis:	Milena Cronemberger Dias Teixeira e Lenir Vieira		
Data de Elab./Atual.	11/11/2024	Versão:	1.1

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, do serviço de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;

1.2. O fornecimento do serviço de água e tratamento de esgoto é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e, por isso, figura-se imperioso o fornecimento desses serviços para abastecer toda a estrutura imobiliária do DETRAN/ES no exercício de 2025 especificamente na cidade de Governador Lindenberg/ES;

1.3. Objetivando o atendimento das necessidades de serviços terceirizados, a serem prestados de forma contínua, foi elaborado este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1. O objeto da contratação está prevista no Plano Plurianual PPA 2024-2027, e foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, consoante Documento de Formalização de Demanda.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Os serviços em questão são prestados exclusivamente pela contratante SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município listado no item 1.2 deste ETP;

3.2. Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades em todas as unidades desta autarquia;

3.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias



por semana, sem interrupção. A prestação dos serviços terá prazo de 01 (um) ano, a partir de janeiro de 2025;

3.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

3.5. A SAAE executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência;

3.6. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico;

3.7. A SAAE emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste ETP, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE;

3.8. Na fatura de água, a SAAE deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

4.1. Tomando por base as faturas emitidas pela SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em um período de 12 (doze) meses (de setembro/2023 a setembro/2024), referente à unidade consumidora da localidade Governador Lindemberg/ES abrangida nesta contratação, o consumo médio anual desse período foi de 8,4 m³, já acrescidos de uma margem de segurança de 20% (vinte) conforme consta em planilha de cálculo demonstrada no anexo II

4.2. A margem de segurança de 20% (vinte) aplicada ao valor estimado de consumo neste estudo técnico preliminar foi definida com base na necessidade de garantir a estabilidade e a eficiência do sistema, considerando possíveis variações no consumo e imprecisões nos cálculos. Esta margem foi escolhida com base em práticas normativas e recomendações técnicas que visam a robustez do sistema sem comprometer a competitividade do valor estimado.

5. Estimativa do valor da contratação



5.1. O custo global da contratação, já incluídos 15% (quinze) de margem de segurança, é estimado em R\$ 2.297,27 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) ao ano, conforme consta em planilha de cálculo demonstrada no anexo II;

5.2. O valor acima está acrescido em 15% (quinze) devido a possíveis variações decorrentes de ajustes monetários das tarifas, elevação de consumo associado a manutenções, maior uso de equipamentos, bem como da aplicação de bandeiras tarifárias oriundas das dificuldades naturais no decorrer da distribuição de água;

5.3. Os valores apresentados foram obtidos a partir do histórico de consumo de água das faturas mensais (setembro/23 a setembro/2024);

5.4. As tarifas do fornecimento de água e tratamento de esgoto são reajustadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - RESOLUÇÃO CISABES - de Governador Lindemberg/ES e seus aumentos, geralmente, superam as perspectivas inflacionárias.

6. Levantamento de mercado

6.1. Trata-se de serviços públicos prestados por uma companhia a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado do Espírito Santo compreendendo as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Não necessitando, assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável por sua regulamentação;

6.2. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação deve ser realizado com cautela, pois não é possível comparar, de forma direta e objetiva, tendo em vista que somente a SAAE presta este serviço na cidade listada no item 1.2. Diante desse fato, configura-se a inviabilidade de competição, portanto, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

“Art. 74 da lei n. 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

7. Descrição da solução

7.1. Trata-se de serviço público prestado à população através uma Entidade



Autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Mantém o fornecimento do serviço de água e o tratamento de esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Portanto, não carece de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas de medição;

7.2. As redes de fornecimento de água chegam direto ao consumidor, sendo a quantidade medida através de hidrômetros instalados nos imóveis.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. Não se aplica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1. A contratação visa a continuidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto. Permitindo, assim, a viabilização dos trabalhos administrativos e atendimento ao público na cidade listada no item 1.2.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental atendendo os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos e insumos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso aplicável;
- d) Racionalização do consumo de água e energia elétrica;



- e) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de água e destinação de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2. A CONTRATADA deverá reconhecer seu compromisso socio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

11.3. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: " Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, vem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

11.4. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuições para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação;

11.5. Cabe ao governo, estimular uma economia "que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa o fornecimento de água e tratamento de esgoto permitindo uma melhor execução das atividades administrativas e/ou operacionais da unidade (instalações e equipamentos) do DETRAN/ES localizada no município listado no item 1.2;

12.2. Vislumbra-se, ainda, melhor atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, com a racionalização de uso de recursos relativos ao consumo de água.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

13.1. Não se faz necessária a adequação do ambiente do órgão para esta contratação, pois a infraestrutura para o fornecimento dos serviços já está disponível e de acordo com os padrões técnicos exigidos pela concessionária a



ser contratada;

13.2. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido entendemos ser necessário, a comunicação entre todos os responsáveis pelas agências do DETRAN|ES nos municípios abrangidos, informando da sua responsabilidade em relação aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA e da importância de zelar pelo seu fiel cumprimento, fiscalizando – no que couber - e auxiliando na gestão do contrato, agindo preventivamente de forma a viabilizar a solução antes que qualquer problema se instale.

14. Declaração da Viabilidade da Contratação

14.1. Acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Caso a Administração decida pela não publicidade do orçamento, sendo-o, portanto, sigiloso, deve haver motivação do ato administrativo decisório. Em regra, devemos ter o orçamento disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (um orçamento inicial), Termo de Referência ou no Projeto Básico. No caso presente, optamos pela disponibilidade do orçamento;

14.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto à unidade do DETRAN/ES no município de Governador Lindenberg/ES, mostra-se possível e extremamente necessária, conforme fundamentação já apresentada. Diante do exposto, declara-se que é viável técnica, socioeconômica e ambientalmente a contratação pretendida.

Vitória, 23 de dezembro de 2024

Milena Cronemberger Dias Teixeira

Analista do Executivo - Requisitada COSEP – DETRAN/ES

Lenir Vieira

Coordenadora COSEP – DETRAN/ES



ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352- R/2023)

RISCO 1		
Fase de Análise: Planejamento deficiente da contratação e seleção do prestador de serviços.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no início do processo de contratação e a não contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme as necessidades reais dos PAV's e CRT's listados no item 1.2	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar o processo antes e solicitar urgência por parte da Administração	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP

RISCO 2		
Elaboração de Termo de Referência Inadequado		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Utilização, por parte da contratada, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o objeto proposto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar adequadamente o Termo de Referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar a execução contratual	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP



ANEXO II MEMORIAL DE CALCULO

SAAE														
SAAE ALFREDO CHAVES														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	195
valor	R\$ 132,78	R\$ 130,14	R\$ 133,44	R\$ 136,27	R\$ 130,14	R\$ 135,95	R\$ 132,94	R\$ 130,14	R\$ 130,14	R\$ 130,14	R\$ 130,14	R\$ 130,14	R\$ 130,14	R\$ 1.712,50
SAAE BAIXO GUANDU														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	5	6	6	7	8	5	5	6	6	7	6	6	6	79
valor	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 103,04	R\$ 99,05	R\$ 103,61	R\$ 99,05	R\$ 99,05	101,26	R\$ 99,05	R\$ 101,18	R\$ 101,24	R\$ 102,41	R\$ 1.307,23
SAAE GOVERNADOR LINDENBERG														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	1	1	1	7
valor	R\$ 148,67	R\$ 148,67	R\$ 148,67	R\$ 66,15	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 220,39	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 181,06	R\$ 1.997,63
SAAE GUAÇUI														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	6	3	4	3	5	6	6	4	4	4	4	6	7	62
valor	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 57,27	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 737,67
SAAE IBIRAÇU														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	7	4	4	3	4	4	3	3	4	2	3	3	8	52
valor	R\$ 97,20	R\$ 99,59	R\$ 99,56	R\$ 99,69	R\$ 99,40	R\$ 99,91	R\$ 99,69	R\$ 99,59	R\$ 97,20	R\$ 105,65	R\$ 99,17	R\$ 102,15	R\$ 104,22	R\$ 1.303,02
SAAE IBITIRAMA														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	2	3	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	2	33
valor	R\$ 55,42	R\$ 57,35	R\$ 57,29	R\$ 63,00	R\$ 86,72	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 78,84	R\$ 80,07	R\$ 951,73
SAAE ICONHA														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL

consumo	7	7	6	6	7	7	6	8	6	6	7	8	6	87
valor	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 103,04	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 99,43	R\$ 1.296,20
SAAE ITAGUAÇU														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	12	10	2	11	12	10	10	11	8	9	11	9	9	124
valor	R\$ 80,90	R\$ 80,90	R\$ 110,05	R\$ 84,91	R\$ 80,90	R\$ 80,90	R\$ 83,04	R\$ 80,90	R\$ 80,90	R\$ 80,90	R\$ 80,90	R\$ 83,58	R\$ 80,90	R\$ 1.089,68
SAAE ITAPEMIRIM														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	3	0	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	16
valor	R\$ 87,21	R\$ 87,21	R\$ 87,21	R\$ 89,21	R\$ 87,21	R\$ 89,70	R\$ 102,00	R\$ 104,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00	R\$ 1.243,75
SAAE ITARANA														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	16	9	5	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	127
valor	R\$ 78,00	R\$ 58,64	R\$ 44,47	R\$ 44,45	R\$ 44,80	R\$ 44,03	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 43,96	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 619,35
SAAE MARILÂNDIA														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	2	5	2	2	2	2	1	7	0	1	0	5	4	33
valor	R\$ 62,06	R\$ 61,65	R\$ 61,65	R\$ 61,65	R\$ 61,85	R\$ 63,49	R\$ 61,65	R\$ 61,65	R\$ 61,65	R\$ 62,06	R\$ 61,65	R\$ 61,65	R\$ 65,25	R\$ 807,91
SAAE MIMOSO DO SUL														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	7	6	5	7	3	21	7	17	1	5	0	0	1	80
valor	R\$ 81,77	R\$ 84,83	R\$ 89,65	R\$ 89,71	R\$ 184,95	R\$ 138,24	R\$ 91,71	R\$ 112,25	R\$ 88,01	R\$ 89,77	R\$ 88,01	R\$ 91,63	R\$ 88,01	R\$ 1.318,54
SÃO MATEUS (area de prova)														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	299
valor	R\$ 434,00	R\$ 422,00	R\$ 422,00	R\$ 414,00	R\$ 413,00	R\$ 422,00	R\$ 413,00	R\$ 414,00	R\$ 413,00	R\$ 423,00	R\$ 413,00	R\$ 424,00	R\$ 413,00	R\$ 5.440,00
SÃO MATEUS (citretran)														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	20	18	21	17	16	23	21	17	16	16	13	20	15	233
valor	R\$ 239,00	R\$ 223,00	R\$ 273,00	R\$ 201,00	R\$ 194,00	R\$ 297,00	R\$ 268,00	R\$ 201,00	R\$ 190,00	R\$ 194,00	R\$ 132,00	R\$ 239,00	R\$ 149,00	R\$ 2.800,00

SAAE SOORETAMA														
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
consumo	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	195
valor	R\$ 55,42	R\$ 57,35	R\$ 57,29	R\$ 63,00	R\$ 65,12	R\$ 63,01	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 65,12	R\$ 63,00	R\$ 65,18	R\$ 63,00	R\$ 65,19	R\$ 808,68

VALORES GLOBAIS SAAE	
Total Global Consumo SAAE	Total Global Valor da Fatura
1.622	R\$ 23.433,89
Total Global Consumo SAAE Margem de Segurança 20%	Total Global Valor da Fatura Margem de Segurança 15%
1.946,40	R\$ 26.948,97

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENIR VIEIRA
COORDENADOR
COSEP - DETRAN - GOVES
assinado em 26/12/2024 11:54:01 -03:00

MILENA CRONEMBERGER DIAS TEIXEIRA
REQUISITADO
COSEP - DETRAN - GOVES
assinado em 26/12/2024 11:51:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 11:54:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDO PAULO RODRIGUES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TERCEIRIZADO MGS). - COSEP - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D30024>